

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-001.080/20-52**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICROCOMPUTADOR DESKTOP, 16 GB MEMÓRIA RAM DDR4, E 1TB DE DISCO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO APURADO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**FORMA DE FORNECIMENTO:** INTEGRAL

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 04/05/2021, às 08:30hs

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 04/05/2021, às 08:30hs

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 04/05/2021, às 10:00hs

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item “7” do edital.

**SITE PARA CONSULTA** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)

**TELEFONE:** (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966 – (31) 3277-8424

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## **1. PREÂMBULO**

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual

062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade e forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos das Leis Federais nº 13.303/2016, 10.520/2002, 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.935/2018 e 17.317/2020, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no sítio eletrônico [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel):

**Anexo I** – Termo de referência

**Anexo II** – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

**Anexo III** – Declarações

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo V** – Minuta de Contrato

## **2. DO OBJETO**

2.1 . Aquisição de 1 (um) microcomputador desktop, 16 GB memória RAM DDR4, e 1TB de disco, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme as especificações do termo de referência, parte integrante deste edital.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Prodabel, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 155/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

4.1. Os interessados em participar do pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Prodabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## **6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da

senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.9. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.9.1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

6.9.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.11. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

6.12. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua

totalidade.

6.13. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

**6.14. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do Certame, por meio eletrônico, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro responsável.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.3. Os pedidos de impugnações serão respondidos, motivadamente, em até 1 (um) dia útil.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

7.5. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos nos itens 7.1.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados durante o horário comercial (8h às 18h).

7.7. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.

7.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas diretamente através dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel), no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.9. As impugnações não possuem efeitos suspensivos.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

**8.1.1. Para este certame, somente poderão participar os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.

8.2.2 São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113, de 08 de janeiro de 2013.

8.2.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.5. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954, de 2 de agosto de 2018.

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

### **9.1.2. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

9.6.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.6.2 acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.6.2 e 9.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.4.

9.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o

reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.5.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

9.8. Após o encerramento da sessão de lances, na hipótese de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.2. O LICITANTE ARREMATANTE terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9.**

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não atender aos requisitos previstos no edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

9.12. Após a declaração do vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prodabel, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 9.12 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

9.12.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.12 poderá ser concedida, a critério da Prodabel, quando requerida pelo Licitante, mediante justificativa.

9.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 15.113/2016 e no RILC/Prodabel, sendo facultado à Prodabel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

**10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:**

a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;

b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;

c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4



deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

#### 10.1.1.1. Habilitação Jurídica:

##### 10.1.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

##### 10.1.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando for o caso.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 10.1.1.2. Qualificação técnica:

**10.1.1.2.1. O proponente licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s), de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de bens de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e no prazo descrito no objeto do Termo de Referência.**

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

**10.1.1.2.2. Poderão serão aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.**

#### 10.1.1.2.3. É admitido o somatório de atestados.

10.1.1.2.4. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

### 10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou órgão de registro equivalente.

10.1.1.3.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado/ autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB.

10.1.1.3.1.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.1.3.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.1.3.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.1.3.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

10.1.1.3.5. A exigência contida no subitem 10.1.1.3. aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:**

10.1.2.1. Regularidade Fiscal:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. O disposto no item 10.2. não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a regularização obedecerá conforme disposto no item 9.12.

10.5. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, poderá ser admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.6. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da apresentação das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.7. A regularidade da situação do licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.8. A Prodabel poderá realizar diligências e solicitar documentação comprobatória dos atestados e declarações fornecidos.

10.9. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, o proponente será inabilitado.

10.10. A proponente arrematante deverá atender a todos os itens necessários à habilitação no edital e seus anexos.

**10.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1 O licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a negociação.**

11.2. A proposta deverá ser apresentada para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes dos preços iniciais com a dedução dos percentuais de descontos propostos serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e peças necessárias ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.3. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação, número do LOTE;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos, sendo obrigatório constar a marca, modelo e fabricante, quando for o caso. Nos casos em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso;
- h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

11.4. O licitante arrematante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação;
- b) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- d) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- e) de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;

- f) de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber;
- g) de independência das propostas;
- h) de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- i) de atendimento aos requisitos de habilitação;
- j) de que a empresa está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do edital e seus Anexos;
- k) de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto;
- l) demais declarações exigidas no edital como condição de aceitabilidade da proposta.

11.5. A proponente Arrematante deverá apresentar as declarações compatíveis com os modelos constantes nos Anexo III e IV.

**11.6. Além das condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, deverão constar na proposta as seguintes informações:**

**11.6.1. Que o equipamento ofertado, bem como os dispositivos que o compõem são novos e estão em fase normal de fabricação.**

**11.6.2. Declarações, catálogos e/ ou manuais de apresentação dos fabricantes com a indicação clara e precisa das páginas ou locais que comprovem o atendimento de cada uma das exigências contidas nas especificações técnicas para o objeto descrito neste termo.**

**11.6.3. Declaração do fornecedor informando a marca, modelo e part number (número de série) do computador ofertado.**

11.7. Em caso de não conformidade, não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, ou ainda caso o objeto ofertado seja tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

13.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

13.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** corridos para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas via INTERNET, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).

13.3. A ausência de manifestação motivada no prazo do item 13.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3.1 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

13.4. O agente de licitação pode não conhecer o recurso, caso a manifestação e razões recursais referidas nos itens 13.1. e 13.2 sejam apresentadas fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

13.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

13.6. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

13.7. Não serão aceitos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas que serão aplicadas pela Prodabel são as previstas na Lei n. 13.303/2016, nos Decretos Municipais n. 15.113/2013, n. 16.954/2018, n. 17.317/2020, e, Lei n. 10.520/2002.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação está programada na seguinte dotação orçamentária da Prodabel de número 0604.1902.19.572.085.2603.0001.449052.16.0007.100.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.3. O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do contrato e a garantia suplementar dos termos aditivos até cinco dias após sua assinatura.

16.4. As demais condições da garantia contratual são as previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Prodabel celebrará contrato.

17.2. Homologada a licitação, o adjudicatário deve ser convocado para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

17.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Prodabel.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Prodabel convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato, Anexo V deste edital.

## **19. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações do objeto encontram-se no Anexo I - Termo de Referência / especificações técnicas e na Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital independente de sua transcrição.

## **20. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO**

O prazo, local e forma de recebimento estão descritos nos Anexos I e V, respectivamente Termo de Referência/Especificações técnicas e na Minuta de Contrato.

## **21. DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

As licitantes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## **22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.2. A Prodabel rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

22.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A Prodabel reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, devidamente justificado, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prodabel, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o Órgão não possua no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Na contagem de prazo estabelecido neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.9. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Prodabel, no âmbito de sua sede, localizada em Belo Horizonte - MG.

**23.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.**

23.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio com a ratificação da autoridade superior, garantida ampla defesa.

23.12. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

**23.13. Tendo em vista a situação anormal caracterizada como situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID-19, ratificada pelos Decretos nº 17.297 e 17.298, ambos de 17 de março de 2020, os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).**

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2021.

---

Responsável pela elaboração do edital

---

Responsável pela aprovação do edital



---

Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*

---

Ordenador de Despesa

**DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>QTDE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Modelo</b>
1	UN	1	Microcomputador desktop, 16 GB memória RAM DDR4, e 1TB de disco, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Diretoria: Diretoria de Sistemas e Informações - DSI		
1.2. Unidade: Gerência de Manutenção do Cadastro Territorial Multifinalitário – GCGS - PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 120.		1.4. Bairro: Caiçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP: 31.230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente - Demandante: Karla Albuquerque de V. Borges		1.12. Matrícula: 000952-8
1.13. Gerente - Demandante		1.14. Matrícula:
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Rodrigo Ansaloni de Oliveira Gonçalves		1.16. Matrícula: 003327-5

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

### Aquisição de:

1 (um) Microcomputador desktop, 16 GB memória RAM DDR4, e 1TB de disco, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

## 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

A Superintendência de Geoprocessamento Corporativo, é responsável pelo planejamento, execução e processamento de imagens geradas a partir de drones, sendo essas processadas por *softwares* específicos que resultam em produtos como, Ortomosaico, Modelo Digital de Superfície e as Imagens Brutas propriamente ditas.

Atualmente, na Prodabel não existem equipamentos disponíveis com uma configuração que consiga atender de forma adequada às necessidades dos softwares utilizados no processamento de imagens.

Estes processamentos são executados nos computadores de trabalho dos funcionários da gerência e por não possuírem configurações adequadas, gastam por volta de 8 horas para realizarem esta tarefa. Em uma estação de trabalho com uma configuração adequada, este processamento poderia ser realizado em cerca de 2 horas.

Além disso, no momento em que o computador está executando este processamento, o funcionário não consegue utilizá-lo para as demais tarefas, tendo em vista que o equipamento fica sobrecarregado.

Desta forma, há necessidade de aquisição de um computador com configurações e desempenho adequados para a execução e processamento dos *softwares* de imagens.

**4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO**

( ) sim (X) não

**5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0604.1902.19.572.085.2603.0001.449052.16.0007.100.

**7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA**
**7.1 CARACTERÍSTICAS**

7.1.1	<b>Processador</b>
7.1.1.1	Soquete AM4
7.1.1.2	Núcleos: 12 ou superior
7.1.1.3	Threads: 24 ou superior
7.1.1.4	Frequência base: 3.8 GHz ou superior
7.1.1.5	Frequência Mais Turbo: 4,6 GHz ou superior
7.1.1.6	Cache L2: 6 MB ou superior
7.1.1.7	Cache L3:64 MB ou superior
7.1.1.8	CMOS: TSMC 7nm FinFET
7.1.1.9	TDP: 105 W
7.1.1.10	Solução térmica: Cooler padrão do fabricante para o modelo
7.1.1.11	Velocidade de memória suportada: Até 3.200MHz ou superior
7.1.1.12	Tipo de memória suportada: DDR4
7.1.1.13	Canais de memória suportados: 2 ou superior
7.1.2	<b>Placa Mãe</b>
7.1.2.1	Chipset: X570
7.1.2.2	Socket AM4
7.1.2.3	Dissipação de Calor: Dissipador de calor sobre o Chipset; Dissipador de calor sobre VRM; Dissipador de calor sobre 1 porta M.2 ou mais
7.1.2.4	Memória - Conectores Internos I/O: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 1x Comunicação do ventilador da CPU, 1x Comunicações do ventilador da CPU com resfriamento a água, 2x Comunicações de ventiladores do sistema, 1x Comunicação CPU cooler LED faixa / RGB LED faixa, 2x Conectores M.2 soquete 3, Suporte a dispositivos de armazenamento 2242/2260/2280/22110, 6x Conectores SATA de 6 Gb/s ou mais, 1x Comunicação do painel frontal, 1x Comunicação de áudio do painel frontal 1x Porta USB Type-C, com suporte a USB 3.2 Gen 2 2x Comunicação USB 3.2 Gen 1 2x Comunicações USB 2.0 / 1.1 1x Comunicação do Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0_S) 1x Jumper Clear CMOS
7.1.2.5	Painel Traseiro: 1 x HDMI; 1 x Porta LAN (RJ45); 1 x Saída S / PDIF óptica; 5 x Conectores de áudio; 4 x USB 3.2 Gen 1 ( até 5 Gbps) ou mais; 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (até 10 Gbps) (Type-A + USB Type-C TM ) ou mais
7.1.3	<b>Fonte</b>
7.1.3.1	Potência: 650W ou superior
7.1.3.2	FAN: 120mm
7.1.3.3	Comprimento: 125 mm
7.1.3.4	PFC Ativo
7.1.3.5	Selo 80 Plus Bronze ou superior

7.1.3.6	Entrada AC: 100-240V
7.1.3.7	Corrente de Entrada: 10A-5A
7.1.3.8	Frequência: Entre 47~63Hz, com variação de 3Hz para cima ou para baixo
7.1.3.9	Eficiência: 85% Típico
7.1.3.10	1x Cabo ATX de 24 pinos (20 + 4) - 550 mm (± 10 mm) ou mais unidades; 1x Cabo EPS / ATX12V de 8 pinos (4 + 4) - 600 mm (± 10 mm) ou mais unidades; 1x Cabo PCIe de 8 pinos (6 + 2) - 670 mm (± 10 mm) ou mais unidades; 2x Cabo SATA (3 SATA) - 690mm (± 10mm) ou mais unidades; 1x SATA-PATA-PATA-FDD - 810mm (± 10mm) ou mais unidades
7.1.4	<b>Memória</b>
7.1.4.1	Tipo de memória: DDR4
7.1.4.2	Capacidade total: 32GB
7.1.4.3	Compatibilidade: Intel 100 Series, Intel 200 Series, Intel 300 Series, AMD 300 Series, AMD 400 Series, AMD X570
7.1.4.4	Tensão: 1.35V
7.1.4.5	Velocidade: 3200MHz
7.1.4.6	Velocidade SPD: 2666MHz
7.1.4.7	Tensão SPD: 1.2V
7.1.4.8	Classificação de velocidade: PC4-25600 (3200MHz)
7.1.4.9	Dissipador de alumínio: Alumínio anodizado
7.1.4.10	Formato: DIMM
7.1.4.11	Perfil de desempenho: XMP 2.0
7.1.4.12	Pinagem: 288
7.1.5	<b>Disco</b>
7.1.5.1	1TB M.2
7.1.5.2	Capacidade: 1 TB
7.1.5.3	Formato: M.2 2280
7.1.5.4	Interface: PCIe Gen3x4
7.1.5.5	Velocidade de Leitura 3.000MB/s ou superior
7.1.5.6	Velocidade de Gravação 3.000MB/s ou superior
7.1.5.7	MTBF: 1.800.000 horas ou superior
7.1.6	<b>Placa de vídeo</b>
7.1.6.1	Chipset: GPU: Arquitetura Turing ou Superior RTX-OPS: 76T ou mais CUDA Cors: 4352 ou mais Clock: Base: 1350 Mhz Clock Boost: 1635 Mhz
7.1.6.2	Memória: Clock de Memória: 14 Gbps Tamanho da memória: 11GB Interface de memória: 352 bits Tipo de memória: GDDR6 Largura de banda: 616 GB/s
7.1.6.3	Portas: 1 x DisplayPort ou mais 1 x HDMI ou mais 1 x USB-C quando compatível com o padrão USB Type-C
7.1.6.4	Tecnologias suportadas: DirectX: 12.1 / 4.5 Suporte a tecnologia NV: Real-Time Ray Tracing / Ansel
7.1.6.5	Estrutura: Backplate de metal (Proteção e dissipação na parte traseira)



7.1.6.6	Energia: Conector de força: 8+8 pinos ou 12 pinos TDP: 250W ou menos
7.1.	<b>Wireless</b>
7.1.7.1	Interface: PCI Express
7.1.7.2	Frequências 2.4GHz e 5GHz
7.1.7.3	Padrões de segurança: WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x
7.1.7.4	Suportar as tecnologias de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM
7.1.7.5	Suportar os padrões de rede: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz
7.1.7.6	Taxa de sinal base: 867Mbps em 5GHz, 400Mbps em 2.4GHz ou superiores.
7.1.7.7	Tipo de antena: 2 antenas destacáveis da faixa dupla ou superior
7.1.8	<b>Gabinete</b>
7.1.8.1	Gabinete padrão ATX com suporte de fonte na parte inferior, com fan 120mm instalado na parte posterior e 2 fans 120mm na parte anterior
7.1.9	<b>Sistema Operacional</b>
7.1.9.1	O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional: Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, em português.

## 8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

**8.1** O prazo máximo de entrega do item constante do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

**8.2** O produto deverá ser entregue mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

## 9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO

**9.1.** Entregar o objeto na Gerência de Infraestrutura e Patrimônio da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 8:30h às 11:30h e de 14h às 16:30h.

**9.1.1** É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-7181 ou para o e-mail [cbueno81@pbh.gov.br](mailto:cbueno81@pbh.gov.br), Sr. Cristórfeson Bueno, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

**10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO**

10.1 O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação;
- c) O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e compatível com as especificações técnicas deste Termo;
- d) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;
- e) Encontrando irregularidade, o equipamento deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

**11 – FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

**12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 12.1 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas quando da aquisição, comprovando-as sempre que solicitado pelo PRODABEL;
- 12.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Prodabel, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 12.3 Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 12.4 Substituir, às suas expensas no total ou em parte o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- 12.5 Responder pela correção do equipamento nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 12.6 Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 12.7 Entregar o equipamento, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- 12.8 Observar as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e

Contratos da PRODABEL.

12.9 Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.

### 13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

13.1 Fiscalizar e avaliar o fornecimento do contrato, por meio do fiscal designado;

13.2 Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

13.3 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

13.4 Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do objeto adquirido;

13.5 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as multas pré-determinadas.

### 14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

14.1. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

14.2 A CONTRATADA deverá proceder a substituição do equipamento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

14.3 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição do objeto contratual durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

### 15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

( X ) Padrão ( ) Especiais

### 16 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

### 17 – GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16.

**18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

**19 – MATRIZ DE RISCOS**

*Não se aplica.*

**20 – SANÇÕES APLICÁVEIS**

**20.1.** No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.

**21 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

21.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

**22 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

*Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.*

**23 – DA PROPOSTA**

Além das condições constantes neste termo, no edital e seus anexos, deverão constar na proposta as seguintes informações:

1. que o equipamento ofertado, bem como os dispositivos que o compõem são novos e estão em fase normal de fabricação;
2. declarações, catálogos e/ ou manuais de apresentação dos fabricantes com a indicação clara e precisa das páginas ou locais que comprovem o atendimento de cada uma das exigências contidas nas especificações técnicas para o objeto descrito neste termo.
3. declaração do fornecedor informando a marca, modelo e part number (número de série) do computador ofertado.

**24 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

24.1 O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do

Decreto nº 15.185/13.

24.2 Não poderá haver subcontratação para o objeto.

24.3 A forma de fornecimento do objeto deste termo de referência será integral.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Gerência - Demandante

\_\_\_\_\_  
Superintendência - Demandante

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao(A)

**Pregoeiro(a),**

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 012/2021 os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_

Nome do banco: \_\_\_\_\_ Número da agência: \_\_\_\_\_ Conta número: \_\_\_\_\_

Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): \_\_\_\_\_

Garantia do objeto (quando for o caso): \_\_\_\_\_

Opção pela Garantia Contratual, conforme item 16 deste Edital: \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Objeto	Unid	Quant	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor unitário( R\$)	Valor total (R\$)
01	Microcomputador desktop, 16 GB memória RAM DDR4, e 1TB de disco, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ( por extenso)							R\$

**Além das condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, deverão constar na proposta as seguintes informações:**

**Que o equipamento ofertado, bem como os dispositivos que o compõem são novos e estão em fase normal de fabricação.**



**Declarações, catálogos e/ ou manuais de apresentação dos fabricantes com a indicação clara e precisa das páginas ou locais que comprovem o atendimento de cada uma das exigências contidas nas especificações técnicas para o objeto descrito neste termo.**

**Declaração do fornecedor informando a marca, modelo e part number (número de série) do computador ofertado.**

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) Cumprimos todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, para a execução do contrato;
- c) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Prodabel.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal;

Declaração que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaração de que a empresa preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, emitida pelo representante legal da licitante e que não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006. (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE).

Declaração de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada no ....., declara, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Não há, em suas instalações, realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. Declara, para os devidos fins legais ser microempresa - empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e não está impedida de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do §4º, do artigo 3º da referida Lei (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE)
5. Declara que não tem como sócio(s) servidor(es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou representante legal

**ANEXO III - CONTINUAÇÃO**  
**DECLARAÇÕES**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO III - CONTINUAÇÃO**  
**DECLARAÇÕES**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS**  
**DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos apresentados são autênticos e condizem com o documento original.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ..... , inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 11 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR DESKTOP, PDB N.º PDB.XXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-001.080/20-52**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte -MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, presente o Diretor de Sistema Informação e ordenador de despesas Bruno Vieira da Costa, inscrito no CPF sob o n.º 014.626.456-82 e o Diretor de Administração, Finanças e *Compliance* Thiago Souza Dutra, inscrito pelo CPF sob o n.º 070.435.836-08, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX C.I. nº XXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXX, celebram, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 012/2021, o presente Contrato, com fundamento na Lei 13.303/2016, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 1 (um) microcomputador desktop, 16 GB memória RAM DDR4, e 1 TB de disco, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constante neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de xx/xx/xxxx, bem como o Termo de Referência da xxxxxxxxxxxxxxxx, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

PRODABEL

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único.** Respeitados os limites da Lei 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE e atendidos os preceitos do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega do objeto contratado é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** O produto deverá ser entregue mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto será entregue na Gerência de Infraestrutura e Patrimônio da CONTRATANTE, localizada na Avenida Presidente Carlos Luz, 1275 – bairro Caiçara, durante o horário de funcionamento, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo Único.** É necessário realizar agendamento para a entrega, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone (31) 3277-7181 ou pelo e-mail do Sr. Cristórfeson Bueno - [cbueno81@pbh.gov.br](mailto:cbueno81@pbh.gov.br), sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Parágrafo Único:** Estão consideradas no preço previsto no *caput* todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto deste Contrato será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se adimplida a obrigação com a entrega do objeto e seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil após a entrega/disponibilização do objeto.



**PRODABEL**

**Parágrafo Terceiro.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

**Parágrafo Quinto.** O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente informada no documento de cobrança apresentado.

**Parágrafo Sexto.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Sétimo.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Oitavo.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Nono.** A CONTRATADA sediada em outros municípios deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas supracitadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte, conforme Decreto Municipal 17.174 de 27/09/2019.

**Parágrafo Décimo** As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

0604.1902.19.572.085.2603.0001.449052.16.00.07.100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina a Lei nº 13.303/16, podendo optar por:

- a. caução em dinheiro;
- b. seguro garantia;
- c. fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2.

**Parágrafo Segundo.** A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b. Vigência pelo prazo contratual;
- c. Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b. Vigência pelo prazo contratual;
- c. Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto.** O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do Contrato e a garantia complementar dos Termos Aditivos até 5 (cinco) dias após sua assinatura.

**PRODABEL**

**Parágrafo Sexto.** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo.** Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei 13.303/16.

**Parágrafo Nono.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

**Parágrafo Décimo.** Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual. Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da aquisição, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- III. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- IV. Substituir, às suas expensas no total ou em parte o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V. Responder pela correção do equipamento nos termos da proposta apresentada, observadas as normas deste Contrato e do Termo de Referência;

**PRODABEL**

- VI. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;
- VII. Entregar o equipamento, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- VIII. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;
- IX. Observar as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar e avaliar o fornecimento do Contrato, por meio do Fiscal designado;
- II. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do objeto adquirido;
- V. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as multas pré-determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

**1. Processador**

- 1.1 Soquete AM4
- 1.2 Núcleos: 12 ou superior
- 1.3 Threads: 24 ou superior
- 1.4 Frequência base: 3.8 GHz ou superior
- 1.5 Frequência Mais Turbo: 4,6 GHz ou superior
- 1.6 Cache L2: 6 MB ou superior
- 1.7 Cache L3: 64 MB ou superior
- 1.8 CMOS: TSMC 7nm FinFET
- 1.9 TDP: 105 W
- 1.10 Solução térmica: Cooler padrão do fabricante para o modelo
- 1.11 Velocidade de memória suportada: Até 3.200MHz ou superior
- 1.12 Tipo de memória suportada: DDR4
- 1.13 Canais de memória suportados: 2 ou superior

**2. Placa Mãe**

## PRODABEL

- 2.1 Chipset: X570
- 2.2 Socket AM4
- 2.3 Dissipação de Calor: Dissipador de calor sobre o Chipset; Dissipador de calor sobre VRM; 2 Dissipador de calor sobre 1 porta M.2 ou mais
- 2.4 Memória - Conectores Internos I/O: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 1x Comunicação do ventilador da CPU, 1x Comunicações do ventilador da CPU com resfriamento a água, 2x Comunicações de ventiladores do sistema, 1x Comunicação CPU cooler LED faixa / RGB LED faixa, 2x Conectores M.2 soquete 3, Suporte a dispositivos de armazenamento 2242/2260/2280/22110, 6x Conectores SATA de 6 Gb/s ou mais, 1x Comunicação do painel frontal, 1x Comunicação de áudio do painel frontal 1x Porta USB Type-C, com suporte a USB 3.2 Gen 2 2x Comunicação USB 3.2 Gen 1 2x Comunicações USB 2.0 / 1.1 1x Comunicação do Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0\_S) 1x Jumper Clear CMOS
- 2.5 Painel Traseiro: 1 x HDMI; 1 x Porta LAN (RJ45); 1 x Saída S / PDIF óptica; 5x Conectores de áudio; 4 x USB 3.2 Gen 1 ( até 5 Gbps) ou mais; 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (até 10 Gbps) (Type-A + USB Type-C TM ) ou mais

### 3. Fonte

- 3.1 Potência: 650W ou superior
- 3.2 FAN: 120mm
- 3.3 Comprimento: 125 mm
- 3.4 PFC Ativo
- 3.5 Selo 80 Plus Bronze ou superior
- 3.6 Entrada AC: 100-240V
- 3.7 Corrente de Entrada: 10A-5A
- 3.8 Frequência: Entre 47~63Hz, com variação de 3Hz para cima ou para baixo
- 3.9 Eficiência: 85% Típico
- 3.10 1x Cabo ATX de 24 pinos (20 + 4) - 550 mm (± 10 mm) ou mais unidades; 1x Cabo EPS / ATX12V de 8 pinos (4 + 4) - 600 mm (± 10 mm) ou mais unidades; 1x Cabo PCIe de 8 pinos (6 + 2) - 670 mm (± 10 mm) ou mais unidades; 2x Cabo SATA (3 SATA) - 690mm (± 10mm) ou mais unidades; 1x SATA-PATA-PATA-FDD - 810mm (± 10mm) ou mais unidades

### 4. Memória

- 4.1 Tipo de memória: DDR4
- 4.2 Capacidade total: 32GB
- 4.3 Compatibilidade: Intel 100 Series, Intel 200 Series, Intel 300 Series, AMD 300 Series, AMD 400 Series, AMD X570
- 4.4 Tensão: 1.35V
- 4.5 Velocidade: 3200MHz

## PRODABEL

- 4.6 Velocidade SPD: 2666MHz
- 4.7 Tensão SPD: 1.2V
- 4.8 Classificação de velocidade: PC4-25600 (3200MHz)
- 4.9 Dissipador de alumínio: Alumínio anodizado
- 4.10 Formato: DIMM
- 4.11 Perfil de desempenho: XMP 2.0
- 4.12 Pinagem: 288
- 5. Disco**
  - 5.1 1TB M.2
  - 5.2 Capacidade: 1 TB
  - 5.3 Formato: M.2 2280
  - 5.4 Interface: PCIe Gen3x4
  - 5.5 Velocidade de Leitura 3.000MB/s ou superior
  - 5.6 Velocidade de Gravação 3.000MB/s ou superior
  - 5.7 MTBF: 1.800.000 horas ou superior
- 6. Placa de vídeo**
  - 6.1 Chipset: GPU: Arquitetura Turing ou Superior RTX-OPS: 76T ou mais CUDA Cors: 4352 ou mais Clock: Base: 1350 Mhz Clock Boost: 1635 Mhz
  - 6.2 Memória: Clock de Memória: 14 Gbps Tamanho da memória: 11GB Interface de memória: 352 bits Tipo de memória: GDDR6 Largura de banda: 616 GB/s
  - 6.3 Portas: 1 x DisplayPort ou mais 1 x HDMI ou mais 1 x USB-C quando compatível com o padrão USB Type-C
  - 6.4 Tecnologias suportadas: DirectX: 12.1 / 4.5 Suporte a tecnologia NV: Real-Time Ray Tracing / Ansel
  - 6.5 Estrutura: Backplate de metal (Proteção e dissipação na parte traseira)
  - 6.6 Energia: Conector de força: 8+8 pinos ou 12 pinos TDP: 250W ou menos
- 7. Wireless**
  - 7.1 Interface: PCI Express
  - 7.2 Frequências 2.4GHz e 5GHz
  - 7.3 Padrões de segurança: WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x
  - 7.4 Suportar as tecnologias de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM
  - 7.5 Suportar os padrões de rede: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz
  - 7.6 Taxa de sinal base: 867Mbps em 5GHz, 400Mbps em 2.4GHz ou superiores.
  - 7.7 Tipo de antena: 2 antenas destacáveis da faixa dupla ou superior
- 8. Gabinete**
  - 8.1 Gabinete padrão ATX com suporte de fonte na parte inferior, com fan 120mm instalado na

parte posterior e 2 fans 120mm na parte anterior

## **9. Sistema Operacional**

9.1 O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional: Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, em português.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e compatível com as especificações técnicas deste Contrato e do Termo de Referência. Será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação.

**Parágrafo Segundo.** Definitivamente, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação.

**Parágrafo Terceiro.** Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

**Parágrafo Quarto.** Encontrando irregularidade, o equipamento deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

O prazo mínimo para garantia deverá ser 12 (doze) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá proceder a substituição do equipamento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 13.303/2016, no Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição do objeto contratual durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**



É vedada a subcontratação para o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único:** A designação do Gestor e Fiscal do Contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no seu Regulamento de Licitações e Contratos.

**Parágrafo Único.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

**Parágrafo Único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CONTRATANTE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

As partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponibilizado no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**Parágrafo Primeiro.** Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao

objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATANTE rejeitará a(s) proposta(s) elencada(s) no parágrafo anterior e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o contratado, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal 16.954/2018.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

As sanções administrativas que serão aplicadas pela CONTRATANTE são as previstas nas Lei 13.303/2016, 10.520/2002, no Decreto Municipal 15.113/2013 e no seu Regulamento de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser extinto:

1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
2. Pelo término do seu prazo de vigência.
3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.
4. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;
5. Pela via judicial; e
6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
  - a. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.
  - d. Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - e. Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - f. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.
  - g. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h. Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);

## PRODABEL

- i. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- j. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- k. Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l. Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- m. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n. Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- o. Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**Parágrafo Segundo.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;
2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 13.303/2016, 10.406/2002, no seu Regulamento de Licitações e Contratos e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** Esse extrato também será veiculado mensalmente no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, em conformidade com a Lei 13.303/2016.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PRODABEL**

Estando justas e Contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Thiago Souza Dutra  
Diretor de Administração e  
Finanças e *Compliance*  
**PRODABEL**

Bruno Vieira da Costa  
Diretor de Sistema e Infraestrutura  
Ordenador de Despesa  
**PRODABEL**

Leandro Moreira Garcia  
Diretor – Presidente  
**PRODABEL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.